



Comprovante de Publicação

Nº: **34322**

Identificação: **296/2017**

Data/Hora Veiculação: **23/01/2017 00:00**

Data Publicação :  
**24/01/2017**

Ato: **DECRETO Nº 30.718/2017**

Assunto: **NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO QUE DEFINIRÁ CRITÉRIOS PARA A ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, DE ACORDO COM O § 1º DO ART. 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.177/2010**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **DETERMINA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED, QUE EM OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE QUANDO DA SELEÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS, CUMPRE OS SEGUINTE REQUISITOS BÁSICOS.**

**Completo**

DECRETO Nº 30.718/2017 SÚMULA: ?Regulamenta o Art. 43, Parágrafo único, os critérios para seleção de Professores Substitutos na Secretaria Municipal de Educação - SMED?. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos Incisos VII, XII e XLII do Art. nº 56 da Lei Orgânica do Município, DECRETA Art. 1º - Determina a Secretaria Municipal de Educação ? SMED, que em obediência ao princípio da economicidade quando da seleção de professores substitutos, cumpra os seguintes requisitos básicos. Art. 2º ? A substituição só poderá ser utilizada em caráter excepcional e temporário, em razão do afastamento do titular, a partir do outro dia útil. Art. 3º ? A substituição do Profissional do Magistério será realizada por meio de inscrição em período previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e, em idêntica área de atuação. Art. 4º ? A inscrição para a modalidade da Educação Especial ocorrerá em separado do Ensino Regular. Art. 5º ? Para substituição na Educação Especial o servidor deverá se inscrever em até duas áreas, devendo apresentar a documentação comprobatória de aptidão, no ato do chamamento. Art. 6º ? Os candidatos serão classificados de acordo com a data de admissão no padrão para o qual pleiteia a substituição, prevalecendo aquele que tiver menor tempo de admissão. Art. 7º ? O chamamento dos substitutos ocorrerá de acordo com a ordem classificatória. Art. 8º ? Se no ato do chamamento o servidor abdicar da vaga ofertada, será automaticamente realocado para o final de lista. Art. 9º ? A vaga para substituição será ofertada de acordo com a demanda, exclusivamente, pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação. Pág. 01 de 02 \_\_\_\_\_ Continuação DECRETO Nº 30.718/2017 Pág. 02 \_\_\_\_\_ Art. 10º ? Em caso de desistência da vaga o servidor será inserido no final da lista classificatória. Art. 11º ? O pagamento da substituição ao servidor ocorrerá somente no período que estiver em efetivo exercício. Art. 12º ? No caso de afastamento do substituto da regência, por qualquer motivo, o mesmo perderá de imediato o vencimento relativo ao referido encargo. Art. 13º ? Fica vedado conceder substituição para o profissional que estiver com padrão em disponibilidade para outro órgão ou entidade. Art. 14º ? Em hipótese alguma poderá participar da substituição o profissional que estiver afastado da regência ou licenciado do padrão do qual é titular. Art. 15º ? Este decreto entra em vigência a partir de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Araucária, 19 de janeiro de 2017. HISSAM HUSSEIN DEHAINI PREFEITO MUNICIPAL de forma digital por ARAUCARIA ARAUCARIA PREFEITURA Assinado PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica MUNICIPAL:8072116894 DN: Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 9 Dados: 2017.01.23 16:35:27 -02'00' Pág. 02 de 02